REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 155, de 06/12/2019

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Márcia Giovenardi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez

REFERÊNCIA

– BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

CONTEÚDO

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO 4

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO 14

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO 20

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS 21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS 24
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC 24
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC 24
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO 25
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA 25
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 25
PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 25
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) 26
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES) 26
PROMOÇÕES (DOCENTES) 26
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES) 26
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS 27
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE 27
DIÁRIAS 28
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS 30
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE 30
LICENÇAS 30
ABONO DE PERMANÊNCIA 30
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 31
FÉRIAS 31

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 27/2019/CONSUN, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Ratifica ato da Presidência ad referendum do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 5 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar ato da Presidência do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre nos termos da Resolução nº 25/2019/CONSUN de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2019.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora

RESOLUÇÃO Nº 28/2019/CONSUN, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o calendário referencial das sessões ordinárias do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre para o ano de 2020.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, nos termos do art. 23, §1º, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada em 5 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário referencial das sessões ordinárias do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre para o ano de

2020, cujas reuniões ocorrerão na 1ª (primeira) quinta-feira do mês, com início às 14h, salvo exceções à critério da Presidente do CONSUN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2019.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora

RESOLUÇÃO Nº 29/2019/CONSUN, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Regulamento da unidade de Auditoria Interna da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, III, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada em 5 de dezembro de 2019, considerando o parecer favorável da Câmara de Legislação e Normas nos termos do processo nº 23103.001907/2018-71, RESOLVE aprovar o Regulamento da unidade de Auditoria Interna da UFCSPA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Auditoria Interna da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – AUDIN-UFCSPA é o órgão técnico responsável pelas atividades independentes e objetivas de avaliação e consultoria, com a finalidade de agregar valor e melhorar as operações da UFCSPA, auxiliando no atingimento das metas e objetivos da instituição, por meio de abordagem sistemática e disciplinada, visando avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Art. 2º A Auditoria Interna vincula-se ao Conselho Universitário da UFCSPA, em conformidade com o disposto no parágrafo 3º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, com a redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002.

Art. 3° As atividades da AUDIN-UFCSPA estão sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – SFC/CGU, devendo ser adotados, no que couber, os padrões definidos pela SFC/CGU, bem como as práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em estrita observância às melhores

práticas de Governança Corporativa, com fundamento nos dispositivos legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º A AUDIN-UFCSPA possui as seguintes finalidades:

I - avaliar os atos de gestão, o cumprimento das metas e objetivos previstos no Planejamento Estratégico – PE e no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UFCSPA;

II - aumentar e proteger o valor organizacional da UFCSPA, fornecendo avaliação, consultoria e aconselhamentos técnicos baseados em riscos;

III - assessorar a alta administração, representada pela Reitoria e Pró-Reitorias e, em especial o Conselho Universitário – CONSUN, visando o aprimoramento da gestão de riscos em defesa do patrimônio da UFCSPA;

IV - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da UFCSPA; e

V - apoiar o Tribunal de Contas da União e a Controladoria-Geral da União no exercício de suas missões institucionais.

DIRETRIZES GERAIS

Art. 5º A Unidade de Auditoria Interna da UFCSPA é o órgão responsável pela avaliação da gestão de riscos, dos controles internos da gestão, bem como dos mecanismos de governança da UFCSPA, sendo suas atividades pautadas pela objetividade e tecnicidade.

Art. 6º A estratégia de atuação da Auditoria Interna da UFCSPA é formalizada pelo Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e concretizada no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT, conforme as disposições contidas na normatização específica do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Art. 7º A AUDIN-UFCSPA deve assegurar que a prática da atividade de auditoria interna seja pautada pelos seguintes princípios:

I - integridade;

II - proficiência e zelo profissional;

III - autonomia técnica e objetividade;

IV - alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da UFCSPA;

V - qualidade e melhoria contínua; e

VI - comunicação eficaz.

Art. 8° A conduta dos servidores da AUDIN-UFCSPA deve ser pautada por valores profissionais de forma a promover uma cultura de ética, transparência e integridade nas atividades de auditoria interna.

§1º Os servidores da AUDIN-UFCSPA devem se comportar com cortesia, urbanidade e respeito no trato com todas as pessoas que convivem na comunidade universitária (professores, alunos, técnicos, empregados terceirizados, visitantes, etc.) mesmo em situações de divergência de opinião, abstendo-se de emitir juízo ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito;

§2º Os servidores da AUDIN-UFCSPA devem manter conduta íntegra e irreparável, rechaçando qualquer situação que ameace os princípios éticos ou que possam resultar em ganhos pessoais ou organizacionais indevidos.

Art. 9º Os servidores da AUDIN-UFCSPA devem manter sigilo em relação a dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções, ainda que não estejam diretamente relacionadas ao escopo do trabalho.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados dos trabalhos de auditoria deverá preservar as informações de cunho estritamente pessoal, a intimidade e a honra das pessoas envolvidas, promovendo a transparência dos demais atos públicos.

ABRANGÊNCIA E AUTORIDADE

Art. 10 As ações executadas pela AUDIN-UFCSPA abrangem todas as atividades, serviços, programas, operações e controles existentes na UFCSPA, notadamente aqueles relacionados à administração de recursos públicos.

Art. 11 A AUDIN-UFCSPA terá acesso amplo, livre e irrestrito às dependências, funções, documentos, registros, pessoal, informações, processos, bancos de dados, sistemas e propriedades físicas necessários à execução dos exames de auditoria interna, observando os regramentos específicos relativos à segurança de locais, documentos, registros e sistemas corporativos da UFCSPA.

Parágrafo único. Eventuais limitações impostas aos trabalhos da AUDIN serão comunicadas, de imediato e por escrito, ao Gabinete da Reitoria, com solicitação de adoção das providências necessárias à continuidade dos trabalhos.

Art. 12 As unidades e setores auditados deverão apresentar, oportuna e tempestivamente, as informações solicitadas pela equipe da AUDIN-UFCSPA, salvo aquelas protegidas por sigilo e que necessitem de autorização de acesso, o qual será providenciado para a equipe da AUDIN, conforme normativos próprios.

Art. 13 A nomeação ou exoneração do Auditor Chefe da AUDIN-UFCSPA, após aprovação do CONSUN, será submetida à avaliação da Controladoria-Geral da União, nos termos do § 5º, do art. 15, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, com a redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002.

Art. 14 O Auditor Chefe da AUDIN-UFCSPA se reportará tecnicamente à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, bem como funcionalmente e administrativamente, ao Conselho Universitário da UFCSPA e ao Gabinete da Reitoria, respectivamente.

INSTRUMENTOS E COMPETÊNCIAS

Art. 15 No exercício das atividades de auditoria, a AUDIN-UFCSPA utilizará os seguintes instrumentos:

I - Solicitação de Auditoria - SA - instrumento utilizado para solicitar à área ou setor auditado uma informação, processo ou documentação, com intuito de subsidiar os trabalhos de auditoria interna, bem como solicitar esclarecimentos ou justificativas;

II - Nota de Auditoria - NA - instrumento utilizado para dar conhecimento de falhas de cunho meramente formal ou de baixa materialidade ou, ainda, para recomendar a adoção de providências imediatas aos gestores, com a finalidade de evitar a ocorrência de falhas, ilegalidades ou atos potencialmente causadores de prejuízo ou dano patrimonial à Universidade;

III – Orientação Consultiva – OC – documento por meio do qual a AUDIN-UFCSPA formaliza a sua análise a uma consulta recebida, detalhando os riscos envolvidos, possíveis consequências e recomendações formuladas para a situação consultada;

IV – Reunião de Busca Conjunta de Soluções – RBCS – reunião realizada entre a equipe de auditoria e os gestores da área ou setor auditado, onde são detalhados os principais achados e respectivas recomendações, com a finalidade de discutir, consensualmente, as soluções a serem implementadas para correção dos achados e melhoria da gestão;

V - Relatório Preliminar de Auditoria – RPA - relatório encaminhado aos gestores da área auditada, no qual constam as informações, constatações e recomendações oriundas das análises realizadas, devendo o gestor manifestar-se sobre o conteúdo do relatório preliminar em até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento. O Relatório Preliminar é passível de modificação;

VI - Relatório de Auditoria - RA - instrumento formal e técnico por meio do qual a Auditoria Interna da UFCSPA formaliza a execução dos seus trabalhos, os resultados obtidos, as constatações, recomendações e os encaminhamentos. É o relatório final, não mais passível de modificação;

VII – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT – o documento que estabelece o planejamento das atividades a serem realizadas pela AUDIN-UFCSPA em determinado exercício, formalizado conforme o disposto na Instrução Normativa CGU nº 09, de 09 de outubro de 2018 ou normativo futuro que o venha substituir;

VIII – Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT – instrumento que contém o detalhamento dos trabalhos desenvolvidos pela AUDIN-UFCSPA ao longo de determinado exercício, também formalizado conforme o disposto na Instrução Normativa CGU nº 09, de 09 de outubro de 2018 ou normativo futuro que o venha substituir.

Art. 16 Compete à Auditoria Interna da UFCSPA, sem prejuízo de outras competências julgadas pertinentes ao exercício de sua missão institucional:

I – acompanhar o cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Plano Estratégico – PE da UFCSPA, visando comprovar a conformidade de sua execução;

II - assessorar os gestores da UFCSPA no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;

III - executar ações de consultoria e avaliação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da UFCSPA;

IV - verificar o desempenho da gestão da UFCSPA, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados, quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos operacionais;

V - orientar subsidiariamente os dirigentes da UFCSPA quanto aos princípios e normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

VI - examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da UFCSPA e tomadas de contas especiais;

VII - acompanhar, assessorar e orientar a elaboração de respostas às solicitações de auditoria dos órgãos da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União

VIII - acompanhar a implementação das recomendações emanadas da Controladoria-Geral da União, bem como recomendações e/ou determinações do Tribunal de Contas da União;

IX - elaborar o Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna – PAINT e submetê-lo à análise da Controladoria-Geral da União e, posteriormente, à aprovação do Conselho Universitário da UFCSPA; e

X – elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT e encaminhá-lo à Controladoria-Geral da União e, posteriormente, ao Conselho Universitário da UFCSPA.

Art. 17 A AUDIN-UFCSPA manterá, dentro da página da Universidade na internet, link próprio para divulgação dos resultados de seus trabalhos, legislação relativa às suas atribuições, bem como outras informações, dados e documentos afetos à sua área de atuação, buscando promover a transparência completa de suas atividades.

§1° Os relatórios e demais documentos relativos às atividades da AUDIN-UFCSPA preservarão os nomes e demais informações que possam atentar contra a intimidade e honra de pessoas físicas ou jurídicas, objeto de avaliação ou consultoria.

§2° As informações e dados considerados estratégicos pela Universidade também serão preservados, mediante avaliação da própria unidade ou setor objeto de avaliação ou consultoria e posterior análise da AUDIN.

§3º Em caso de divergência acerca de dado ou informação considerada estratégica e, que deve ser mantida em sigilo ou não, a decisão final caberá ao CONSUN, mediante apreciação em reunião ordinária

ATUAÇÃO DA AUDIN-UFCSPA NO GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

Art. 18 A AUDIN-UFCSPA tem como atribuição avaliar a eficácia e recomendar medidas apropriadas para a melhoria dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão da UFCSPA, visando:

I - promover a ética e os valores apropriados no âmbito da UFCSPA;

II - assegurar o gerenciamento eficaz do desempenho organizacional e a assunção de responsabilidades dos agentes pelas decisões e prestações de contas; e

III - comunicar as informações relacionadas aos riscos e aos controles às áreas apropriadas da UFCSPA.

Art. 19 Compete à AUDIN-UFCSPA verificar na avaliação do gerenciamento de riscos:

I - se os riscos significativos são identificados e avaliados;

II - se as respostas aos riscos são estabelecidas de forma compatível com o apetite a riscos da UFCSPA; e

III - se as informações sobre riscos relevantes são coletadas e comunicadas de forma oportuna, permitindo que os responsáveis cumpram com as suas obrigações.

§1° A avaliação especial das exposições da UFCSPA a riscos relacionados à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação deve examinar se há comprometimento:

I - do alcance dos objetivos estratégicos;

II - da confiabilidade e da integridade das informações;

III - da eficácia e da eficiência das operações e programas;

IV - da salvaguarda de ativos; e

V - da conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.

§2° A AUDIN-UFCSPA deve buscar identificar potenciais riscos de fraude e verificar se a organização possui controles para tratamento desses riscos.

§3° A AUDIN-UFCSPA poderá prestar serviços de consultoria com o propósito de auxiliar a UFCSPA na identificação de metodologias de gestão de riscos e de controles. Todavia, a Auditoria Interna não pode participar efetivamente do gerenciamento dos riscos, cuja responsabilidade é exclusiva dos gestores das áreas ou setores auditados.

§4° A AUDIN-UFCSPA deverá promover ações de sensibilização, capacitação e orientação da alta administração e dos gestores em relação ao tema.

Art. 20 A Auditoria Interna deve auxiliar a UFCSPA a manter os controles internos da gestão efetivos, a partir da avaliação acerca da identificação, aplicação e efetividade dos mesmos na resposta aos riscos, além de avaliar se a alta administração possui consciência de sua responsabilidade pela implementação e melhoria contínua desses controles, pela exposição a riscos internos e externos, pela comunicação e pela aceitação de riscos.

Parágrafo único. A avaliação da adequação e eficácia dos controles internos implementados pela gestão em resposta aos riscos, inclusive no que se refere à governança, às operações e aos sistemas de informação da área ou setor auditado, deve contemplar:

I- o alcance dos objetivos estratégicos;

II - a confiabilidade e integridade das informações;

III - a eficácia e eficiência das operações e programas;

IV - a salvaguarda dos ativos; e

V - a conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos e externos.

POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO

Art. 21 As ações de capacitação e desenvolvimento visam qualificar a equipe da AUDIN-UFCSPA e adequá-la às atividades desenvolvidas pela UFCSPA, bem como permitir a execução dos trabalhos de avaliação e consultoria planejados, de forma a atender plenamente às necessidades da entidade em sua vocação interna e na interação com os órgãos controladores e reguladores.

§1º As ações de desenvolvimento institucional e de capacitação das atividades de auditoria interna serão planejadas anualmente e inseridas no PAINT.

§2° Entende-se que a capacitação profissional dos servidores da AUDIN-UFCSPA deve considerar a experiência adquirida, os conhecimentos específicos e aprofundamentos que resultem em qualificação mais elevada para o exercício da função.

Art. 22 Para consolidar o foco de atuação e para atender às necessidades da UFCSPA, a Auditoria Interna deverá implementar, continuamente, por meio do aprimoramento qualitativo e consubstancial de seus servidores, o aperfeiçoamento de técnicas e métodos de trabalhos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Aos servidores em exercício na AUDIN-UFCSPA é permitida a participação em “grupos de trabalho”, desde que tal participação não se configure como participação em ato de gestão.

Art. 24 As solicitações de informações, dados, providências e outras demandas da AUDIN-UFCSPA fixarão prazo para atendimento em comum acordo com as áreas ou setores objeto de avaliação, respeitando o calendário de trabalhos propostos pelo PAINT.

Parágrafo Único O não atendimento dos prazos fixados pela AUDIN-UFCSPA, sem as devidas justificativas poderá ensejar a responsabilização administrativa do agente que der causa.

Art. 25 Os casos omissos serão tratados pelo Auditor Chefe, com a anuência do CONSUN.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2019.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora

RESOLUÇÃO Nº 30/2019/CONSUN, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT – da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre para o exercício de 2020.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSUN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 5 de dezembro de 2019, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução nº 29/2019/CONSUN, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT – da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre para o exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2019.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 115/2019/PROGRAD, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Compor as Comissões Examinadoras de Ingresso Extravestibular para Transferência Voluntária e Ingresso de Diplomados do Curso de Gastronomia para ingresso no ano de 2020, conforme segue:

Representante	Atribuição
Ricardo Yudi Akiyoshi	Presidente
Graziela Brusch Brinques	Membro docente
Cheila Mineia Daniel de Paula	Membro docente

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2019.

MÁRCIA ROSA DA COSTA
Pró-Reitora de Graduação

EDITAL PROGRAD Nº 33 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições de propostas de disciplinas para o Curso de Férias, exclusivamente para docentes, conforme normas definidas neste edital.

1. CRONOGRAMA

Evento	Período
Divulgação do Edital	05/12/2019
Inscrição de disciplinas – Item 3.1	06 a 10/12/2019

Evento	Período
Divulgação do Edital para alunos – Item 4.1	09/12/2019
Divulgação das disciplinas ofertadas – Item 4.2	11/12/2019
Inscrição dos alunos – Item 4.3	12 a 16/12/2019
Divulgação da relação dos alunos inscritos – Item 4.4	17/12/2019
Seleção – Item 4.5	18 a 19/12/2019
Entrega/Envio do formulário de seleção – Item 4.6	20/12/2019 – até as 15h00
Divulgação do Resultado Final/Alunos Selecionados – Item 4.6	20/12/2019 – até as 18h00

2. DO CURSO DE FÉRIAS

2.1 O presente edital refere-se à oferta de disciplinas do Curso de Férias para o período de 06 de janeiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020.

2.2 O Curso de Férias é uma atividade curricular não obrigatória que poderá ser aproveitada pelos acadêmicos de graduação como atividade complementar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas por meio do formulário de inscrição assinado pelo docente e preenchido e integralmente (ANEXO I), a ser entregue no DERCA – Sala 107 – Prédio 1 - no período de 06 a 10 de dezembro de 2019, das 09:00 às 19:00h.

3.2 Serão consideradas apenas inscrições de disciplinas constantes na grade curricular do respectivo curso.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS

4.1 No dia 09 de dezembro de 2019, O DERCA divulgará o edital com as orientações para inscrição de alunos.

4.2 No dia 11 de dezembro de 2019, o DERCA divulgará a relação de disciplinas para as quais há oferta de vagas.

4.3 O período de inscrições de alunos ocorrerá de 12 a 16 de dezembro de 2019;

4.4 Encerradas as inscrições dos alunos, o DERCA divulgará a relação dos inscritos no site institucional da UFCSPA no dia 17 de dezembro de 2019;

4.5 A seleção a ser realizada pelo(s) docente(s) com os alunos deverá ocorrer entre 18 e 19 de dezembro de 2019;

4.6 Os formulários de seleção de candidatos (ANEXO II) devem ser entregues pelos docentes no DERCA ou encaminhados para o e-mail cursodeferias@ufcspa.edu.br até as 15h00 o dia 20 de dezembro de 2019, para que seja divulgado o resultado final no site institucional da UFCSPA;

4.7 Poderão participar do processo de seleção somente alunos devidamente inscritos no prazo supracitado.

Márcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I **Nº Prot./Uso DERCA**

Ficha de Inscrição para Docentes - Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Disciplina:		Semestre:	
Professor Responsável:			
E-mail do Professor:			
Departamento:		Curso:	
Chefe do Departamento:			

A Disciplina de acima identificada oferecerá estágio de férias aos alunos da graduação no ano de 2020.

1) Quais serão as atividades do aluno no estágio?

❒ participação de atividades clínicas nas enfermarias e ambulatórios ❒auxílio em pesquisa

❒ auxílio em trabalhos de extensão de atividades didáticas ❒auxílio na elaboração

2) Quantos alunos serão aceitos pela Disciplina?

❒ só janeiro: _____ alunos (06 a 31/01/2020) ❒ só fevereiro: _____ alunos (03 a 28/02/2020)

e/ou

❒ janeiro e fevereiro (2 meses de estágio): _____ alunos (06/01/2020 a 28/02/2020)

3) A Disciplina aceitará alunos de outras instituições?

❒ sim, no caso de não haver alunos da UFCSPA suficientes para preencherem as vagas disponíveis

❒ não

4) Qual será o critério de seleção no caso de haver um número maior de inscritos do que o aceitável?

Obs: o processo de seleção deverá ocorrer no período de 18/12 a 19/12/2019.

❒ prova escrita que será realizada no dia_____, no local _____, na hora _____.

❒ entrevista que será realizada no dia_____, no local _____, na hora _____.

❒ análise do currículo que será realizada no dia_____, no local _____, na hora _____.

❒ outro _____.

5) Qual será a carga horária diária do aluno (**preenchimento obrigatório**)?

❒ 4 horas ❒ 8 horas ❒ outra. Especificar: _____

6) Quais os pré-requisitos DESEJÁVEIS para a inscrição?

❒ nenhum ❒ ter cursado a Disciplina

❒ outro _____

7) Quais os professores que irão orientar os alunos?

1.	**3.**
2.	**4.**

Nome do prof. Responsável : _____ Data: _____/_____/2019

Assinatura do professor: _____

Este formulário deve ser entregue no DERCA até o dia 10 de dezembro de 2019.

Protocolo de Entrega - Inscrição Disciplinas Curso de Férias – Edital nº 33/2019 - PROGRAD

Data ____/_____/_____ Hora ___:____ Assinatura do Servidor:_____

Nº Prot.___

ANEXO II **Nº Prot./Uso DERCA**

Resultado da Seleção do

CURSO DE FÉRIAS

Edital nº 33/2019-PROGRAD

Disciplina:	
Professor Responsável:	

Nome dos Alunos Selecionados e Ordem de Classificação

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

- Indicar apenas alunos selecionados para cursar a disciplina/estágio.

Nome do prof. Responsável : _____ Data:

_____/_____/2019

Assinatura do professor: _____

***Este formulário deve ser entregue na Secretaria do DERCA ou enviado para cursodeferias@ufcspa.edu.br até às 15h00 do dia 20 dezembro de 2019.**

*** No caso de envio por e-mail, o Protocolo será a confirmação de recebimento enviada pelo DERCA.**

Protocolo de Entrega - Resultado da Seleção – Edital nº 33/2019 - PROGRAD

Data ____/_____/_____ Hora ___:____ Assinatura do Servidor:_____

Nº Prot.___

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 022/2019/PROPLAN, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Pró-Reitora de Planejamento Substituta, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 450, de 20 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na qualidade de bolsista de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional, referente aos Editais 01/2018, 01/2019 e 02/2019 emitidos pela PROPLAN, os abaixo relacionados:

Nome	Valor Integral da Bolsa	Edital
BRUNA DE SIQUEIRA PINHATTI	R$3.000,00	01/2018
FELIPE BIELUCZYK BARROZO	R$1.500,00	02/2019
GABRIELA BRITO PIRES	R$3.000,00	01/2019
IVANISE OCACIA DE AVILA	R$1.500,00	02/2019
JEAN PAUL LARROCCA	R$3.000,00	02/2019
JOANA PACHECO SCHERER	R$4.500,00	01/2018
KAMILA BALDINO GONÇALVES	R$3.000,00	01/2019
MAYANDRE JACOB OLIVEIRA DE BONA	R$1.500,00	02/2019
RAMON ROSA MAIA VIEIRA JUNIOR	R$3.000,00	02/2019
VIVIAN GONÇALVES BRAGANÇA	R$3.000,00	02/2019

Art. 2º A supervisão do bolsista ficará a cargo do respectivo coordenador do projeto constante do Plano de Trabalho do Bolsista, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 3º A bolsa será paga a título de doação, cujos recursos são oriundos da UFCSPA e sujeitos à disponibilidade orçamentária anual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2019.

EVELISE FRAGA DE SOUZA SANTOS
Pró-Reitora de Planejamento Substituta

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

PORTARIA Nº 72/2019/PROGESP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 22 de 15 de maio de 2019, referente a Comissão de Avaliação de Desempenho da docente Claudia Elizabeth Thompson no tocante aos membros nomeados para integrá-la. A nova comissão será composta pelos seguintes docentes:

I - Eliane Dallegrave, Departamento Farmacociências - coordenadora;

II - Adriana Seixas, Departamento Farmacociências; e

III - Cecilia Dias Flores, Departamento Ciências Exatas e Sociais Aplicadas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2019.

ANA CLAUDIA SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitora de Gestão com Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2019/PROGESP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece o procedimento institucional para redistribuição de cargos de servidor Docente ou de servidor Técnico-Administrativo em Educação na UFCSPA.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Portarias nº 57, de 01 de junho de 2018 e n° 140, de 06 de abril de 2018, publicadas no Diário

Oficial da União de 12 de junho de 2018 e de 10 de abril de 2018, respectivamente e, considerando o disposto no artigo 37 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

1. Regulamentar o procedimento de redistribuição dos servidores ocupantes dos cargos de Professor do Magistério Federal e de Técnico-Administrativo em Educação, regidos pela Lei 8.112/1990 e, respectivamente, pelas leis 12.772/12 e 11.091/2005, que estão interessados em redistribuição para a UFCSPA.

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

2. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

a) O interesse da Administração;

b) Equivalência de vencimentos;

c) Manutenção da essência das atribuições do cargo;

d) Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

e) Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

f) Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão.

2.1. A redistribuição por meio de processo seletivo dar-se-á quando envolver a disponibilização de código de vaga desocupado pela UFSCPA, em contrapartida.

2.2. São competentes para autorizar a redistribuição os Reitores das Instituições Federais de Ensino e de destino, com encaminhamento para o Ministério da Educação e Cultura (MEC) e a devida para publicação de Portaria.

DO PROCEDIMENTO

3. Os procedimentos relativos à redistribuição de servidores da carreira de Docente e de Técnico-Administrativo em Educação, no âmbito da UFCSPA, ficarão a cargo da PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS – PROGESP, observada a legislação vigente.

3.1 O Edital de chamada pública será elaborado pela PROGESP e conterá as informações pertinentes ao processo de seleção, quanto:

a) à especificação do cargo ofertado;

b) aos requisitos exigidos para a redistribuição;

c) à forma e ao prazo das inscrições;

d) ao procedimento de avaliação e de classificação; e

e) aos resultados.

3.2. Compete à PROGESP analisar e definir quais cargos serão disponibilizados no Edital de chamada pública, conforme o interesse da Administração e as necessidades institucionais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. Observado o interesse institucional, em casos excepcionais, mediante decisão de competência exclusiva de Reitor (a) da UFCSPA, poderá ser efetuada redistribuição sem a abertura de Edital.

5. Não haverá abertura de Edital de chamada pública de redistribuição para a UFSCPA para os cargos em que houver concurso público em andamento ou vigente, com candidatos classificados.

6. Não serão contemplados nesse tipo de processo seletivo a redistribuição por permuta - no qual ambos os cargos efetivos se encontram ocupados, nem a redistribuição de cargos vagos considerados extintos ou cujo provimento por meio de concurso público esteja vedado.

7. A inscrição no Edital de chamada pública não gera, ao servidor interessado, o direito de ser redistribuído, devendo prevalecer o interesse da Administração.

9. A UFCSPA reserva-se o direito de não efetivar a redistribuição das vagas disponibilizadas no Edital de chamada pública nos casos em que os servidores inscritos não atendam aos critérios de seleção, ao interesse da Administração e à necessidade institucional.

10. Os casos omissos nesta Ordem de Serviço serão analisados e resolvidos pela PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS – PROGESP.

11. Esta norma entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2019.

ANA CLÁUDIA SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

Nº 535/2019/DAP - Dispensar, a partir de 06/11/2019, ADRIANA APARECIDA PAZ, matrícula SIAPE 1762208, do encargo de Substituta da Coordenadora do Curso de Informática Biomédica (FUC-0001) desta Universidade.

Nº 536/2019/DAP - Designar, a partir de 07/11/2019, MARIA CLÁUDIA SCHARDOSIM COTTA DE SOUZA, matrícula SIAPE 2150573, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, o encargo de Substituta da Coordenadora do Curso de Informática Biomédica (FUC-0001) desta Universidade, nos afastamentos ou impedimentos da titular.

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Aline Barp de Souza - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coord.de Desenvolvimento Institucional, no Período de 04/11 a 14/11/2019.

Evelise Fraga de Souza Santos - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Pró-Reitora de Planejamento, no período de 01/11 a 03/11/2019.

Gilberto Puiati Biasi- Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coord. do DERCA, no período de 25/11 a 29/11/2019.

Marcelo Muller de Oliveira - Exerceu, como Substituto, o Encargo Coordenador da Divisão de Patrimônio, no período de 15/11 a 30/11/2019.

Karin Viegas - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coord. do Curso de Enfermagem, no período de 18/11 a 26/11/2019.

Matheus Blaya Almeida Monteiro - Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coordenador da Divisão de Almoxarifado, no período de 01/10 a 30/11/2019.

Ricardo Yudi Akiyoski - Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coordenador do Curso de Gastronomia, no período de 19/10 a 30/10/2019.

Aline Lins Camargo - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Pró-Reitora da PROEX, no período de 11/11 a 30/11

Daniela Dalpiaz - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Secret. I da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no período de 26/10 a 30/10/2019.

Greyce Ramires da Silva - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coord. da Divisão de Protocolo, no período de 04/11 a 16/11/2019.

Valdecir Fragoso da Silva - Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coord. do Depto de Orçamento, no período de 21/11 a 30/11/2019.

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 537/2019/DAP – Lotar, a partir de 01/11/2019, a servidora ELISÂNGELA ZANIOL, na Coordenação de Processos de Ensino da Pró-Reitoria de Graduação com exercício no Núcleo de Apoio Psicopedagógico.

PORTARIA Nº 538/2019/DAP - Lotar, a partir de 01/11/2019, a servidora SILVANA DIETRICH SASSO DAS DÔRES, na Coordenação de Processos de Ensino da Pró-Reitoria de Graduação com exercício no Núcleo de Apoio Psicopedagógico.

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Sem movimentos.

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

PORTARIA Nº 562/2019/DAP - GABRIELA SCHUMACHER KRALIK – a partir de 28/08/2019, progressão por mérito profissional, do padrão 04 para o padrão 05.

PORTARIA Nº 552/2019/DAP - ANA CLAUDIA LARRÉ GODOLFIM – a partir de 06/11/2019, progressão por mérito profissional, do padrão 03 para o padrão 04.

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

PORTARIA Nº 546/2019/DAP - Conceder, a partir de 22/10/2019, a SIBELE SCHNEIDER DE LIMA, progressão por capacitação, do nível III para o nível IV. (Processo nº 23103.103420/2019-11).

PORTARIA Nº 545/2019/DAP - CLAUDIA PICAZ DOS SANTOS - Conceder, a partir de 02/10/2019, progressão por capacitação, do nível II para o nível III. (Processo nº 23103.102873/2019-11).

PORTARIA Nº 565/2019/DAP - JOÃO PEDRO DE ALMEIDA MONTEIRO - Conceder, a partir de 19/11/2019, progressão por capacitação, do nível III para o nível IV. (Processo nº 23103.103957/2019-72).

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

PORTARIA Nº 525/2019/DAP – Cristiano Lopes Lima - Conceder, a partir de 14/10/2019, incentivo à qualificação, com relação direta, no índice de 25% (vinte e cinco por cento), pela conclusão do curso de Graduação em Tecnologia em Sistemas para Internet. (Processo nº 23103.102755/2019-11).

PORTARIA Nº 541/2019/DAP - Jorge Roberto Camargo De Souza - Conceder, a partir de 29/10/2019, incentivo à qualificação, com relação direta, no índice de 30% (trinta por cento), pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos. (Processo nº 23103.103354/2019-71).

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Sem movimentos.

PROMOÇÕES (DOCENTES)

Conceder, a partir de 08/11/2019, a KARIN VIEGAS, promoção de desempenho, de Classe C, com denominação de Professora Adjunta, nível 4, para Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 1. (Processo nº 23103.001772/2019-24).

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

Conceder, a partir de 16/10/2019, a JULIANA FERNANDES TRAMONTINA, progressão de desempenho, de Classe C, com denominação de Professora Adjunta, nível 2, para Classe C, com denominação de Professora Adjunta, nível 3. (Processo nº 23103.004168/2018-79).

Conceder, a partir de 22/09/2019, a MÁRCIA ROSÂNGELA WINK, progressão de desempenho, de Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 2, para Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 3. (Processo nº 23103.006565/2018-85).

Conceder, a partir de 06/11/2019, a MÁRCIA VIGNOLI DA SILVA, progressão de desempenho, de Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 1, para Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 2 (Processo nº 23103.102199/2019-75).

Conceder, a partir de 09/10/2019, a MARIA ISMÊNIA ZULIAN LIONZO, progressão de desempenho de Classe C, denominação Professora Adjunta, nível 3, para Classe C, com denominação de Professora Adjunta, nível 4 (Processo nº 23103.102286/2019-22).

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Fabio Luiz Waechter - Terceiro de simpósio de manejo multidisciplinar de tumores HBP: modulo metástase hepáticas de tumores coloretais – 13/12 a 14/12/2019 - São Paulo/SP.

Cibele Cristina Boscolo - Banca de Trabalho de conclusão de curso no curso de Fonoaudiologia da UFRGS – 11/12/2019 - Porto Alegre/RS.

Alessandra Dahmer - International Conference on Technologies, Health and Education – 03/12 a 06/12/2019 - São Paulo/SP.

Aline Corrêa de Souza - Reunião sobre o novo curso de especialização Mais Médicos pelo Brasil – 11/12 a 13/12/2019 – Brasília/DF.

Simone Travi Canabarro - I SULPICs – 22/10 a 24/10/2019 - Porto Alegre/RS.

Marta Quintanilha Gomes - Reunião sobre o novo curso de especialização Mais Médicos pelo Brasil – 11/12 a 13/12/2019 – Brasília/DF.

Fernanda Côrte Real Corrêa - Encontro Regional Sul de CIS ERSCIS – 05/12 a 07/12/2019 - Porto Alegre/RS.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº 560/2019/DAP – TIAGO FRANCO DE OLIVEIRA a partir de 02/01/2019 grau médio.

PORTARIA Nº 560/2019/DAP – JOSIAS DE OLIVEIRA MERIB a partir de 25/02/2019 grau médio.

PORTARIA Nº 561/2019/DAP – SIMONE TRAVI CANABARRO a partir de 01/04/2019 grau médio.

PORTARIA Nº 564/2019/DAP – ANA CRISTINA WESNER VIANNA a partir de 11/09/2019 grau médio.

DIÁRIAS

MARIA CRISTINA DE ALMEIDA FREITAS CARDOSO - Participação no VI Simpósio Internacional de Fissuras Orofaciais e Anomalias Relacionadas - São Paulo/SP.

MARCIA GIOVENARDI - XXXV ENPROP - Encontro Nacional de Pró-reitores de Pesquisa e Pós-graduação - Rio de Janeiro/RJ.

ISADORA FARIAS DOS SANTOS - Curso SICONV Completo - Operacionalização e a nova Plataforma + BRASIL – Brasília/DF.

CAROLINE TOZZI REPPOLD - Visita técnica ao Laboratório de Parentalidade e Desenvolvimento Socioemocional Infantil da UFBA e oferta de curso – Salvador/BA.

MARIA ISALETE NEUMANN - Curso: SCDP - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - Rio de Janeiro/RJ.

LUCIA CAMPOS PELLANDA - Palestra no 38º Simpósio Nacional de Educação Física da UFPel – Pelotas/RS.

CLEIDILENE RAMOS MAGALHAES - Evento 1: XII Seminário Sobre a Produção do Conhecimento em Educação e XIV Seminário - Escola e Universidade: Diálogos e Compromisso com a Formação do Professor Crítico, de 28 a 30/10/19, na PUC de Campinas. Evento 2: Inovações em Atividades Curriculares 2019 de 29 a 31/10 de 2019, na UNICAMP – Campinas/SP.

JENIFER SAFFI - XX Encontro de Reitores do Grupo Tordesilhas e Reunião CGRIFES - Rio de Janeiro/RJ e Niterói/RJ.

EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - Reunião conjunta dos Fóruns da Educação e da CT&I – Brasília/DF.

ALESSANDRA DAHMER - Missão do Governo do Estado do RS para Parcerias Estratégicas – Tallin/EE, Estocolmo/SE e Tel Aviv/IL.

ANA CAROLINA DA COSTA E FONSECA - Participação no 5° Prêmio ABEU - São Paulo/SP.

ALESSANDRA PERES - Participação no XVI Encontro do Fórum Nacional de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Alimentação e Nutrição – Natal/RN.

DANIELA CENTENARO LEVANDOWSKI - Participação no Seminários Novos Horizontes da Psicologia, promovido pela Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia - Belo Horizonte/MG.

LUIZ CARLOS RODRIGUES JUNIOR - Participação no I Fórum Regional do CONCEA, promovido pelo Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal – Goiânia/GO.

TELESMAGNO NEVES TELES - Proposto ministrará curso para servidores da UFCSPA. Curso Elaboração de Projetos - Porto Alegre/RS.

ROBERTO ROSA DOS SANTOS - Participação na Reunião do Colégio de Gestores de Tecnologia da Informação e Comunicação das IFES – CGTIC – Brasília/DF.

MONICA MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA - 32º Fórum Nacional de Pró-Reitores de Graduação – Florianópolis/SC.

RODRIGO DA SILVEIRA CARDOSO - Proposto ministrará o curso penalidades nas Licitações e Contratos - Porto Alegre/RS.

JENIFER SAFFI - 9° Conferência FORGES "O ENSINO SUPERIOR E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO: CONTEXTOS E EXPERIÊNCIAS NOS PAÍSES E REGIÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA" – Brasília/DF.

FABIANO LISBOA DA SILVA - Participação no curso de processamento e preservação de documentos - Rio de Janeiro/RJ.

MAGNO CARVALHO DE OLIVEIRA - Curso: Emendas Parlamentares – Brasília/DF.

KARIN VIEGAS - Participação no Congresso Brasileiro de Enfermagem e Reunião de Pesquisadores e Coordenadores de Programas de Pós-Graduação da Área de Enfermagem – Manaus/AM.

TIAGO PITREZ FALCAO - Participação no treinamento As Novas Regras do Pregão (Decreto nº 10.024, de 20.09.2019) - Visão TCU – Brasília/DF.

FERNANDO RICARDO GAVRON - Capacitação sobre o Papel do Gestor na Gestão do Desempenho de Equipe – ENAP – Brasília/DF.

ANA CLAUDIA LARRE GODOLFIM - Participação no treinamento As Novas Regras do Pregão (Decreto nº 10.024, de 20.09.2019) - Visão TCU – Brasília/DF.

ADRIANA LUIZE SZIMANSKI - Participação no treinamento As Novas Regras do Pregão (Decreto nº 10.024, de 20.09.2019) - Visão TCU - Brasília/DF.

LUCIANA PIERRY DUERREWALD - Participação no treinamento As Novas Regras do Pregão (Decreto nº 10.024, de 20.09.2019) - Visão TCU - Brasília/DF.

MARCIA MAY CHIARELLI - Seminário Crescendo Juntos - como a inovação e o crescimento são bem-sucedidos e o Curso: Marco Regulatório de Ciência, Tecnologia e Inovação - Marco CTI - Brasília/DF.

LUCIA CAMPOS PELLANDA - Participação no Seminário Desafios da aprendizagem no ensino superior brasileiro e no Seminário "Sistema de Universidades Federais, Ontem, Hoje, Amanhã" -

Brasília/DF.

MARCIA ROSA DA COSTA - Participação na Reunião do Colégio de Pró-Reitores de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior COGRAD/ANDIFES - Brasília/DF.

WALLACE WOJCIK PINTO - Prosseguimento nos trabalhos dos Processos n° 23103.005273/2018-25 e 23103.005517/2018-70 da UFCSPA - Porto Alegre/RS.

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Sem movimentos.

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos.

LICENÇAS

PORTARIA Nº 571/2019 - Conceder licença paternidade de 05 dias, bem como sua prorrogação de 15 dias, para o servidor JOSEMAR MARCHEZAN, matrícula SIAPE n.º 1753260, no período de 26/11/2019 a 15/12/2019, conforme Lei 8112/90 e Decreto nº 8737 de 03/05/2016. (Processo nº 23103.104031/2019-02).

PORTARIA Nº 581/2019 - Conceder licença paternidade de 05 dias, bem como sua prorrogação de 15 dias, para o servidor BRUNO BARCELLOS HERVE, matrícula SIAPE n.º 1984945, no período de 03/12/2019 a 22/12/2019, conforme Lei 8112/90 e Decreto nº 8737 de 03/05/2016. (Processo nº 23103.104270/2019-54).

PORTARIA Nº 567/2019 - Conceder licença gestante de 120 dias, bem como sua prorrogação de 60 dias, para a servidora JOANA FISCH, matrícula SIAPE n.º 104218, no período de 29/11/2019 a 26/05/2020, conforme Lei 8112/90 art. 207 e Decreto nº 6690 de 11/12/2008. (Processo nº 23103.104218/2019-06).

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos.

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 542/2019/DAP - Cancelar a parcela de férias programada para o período de 18/11/2019 a 24/11/2019, de GRASIELE PINZ BERGMANN KRÜGER, matrícula SIAPE n° 1802004. (Processo nº 23103.103077/2019-04).

PORTARIA Nº 570/2019/DAP - Interromper a parcela de férias programada para 26/11/2019 até 03/12/2019, a partir de 03/12/2019, de LUCIA CAMPOS PELLANDA, matrícula SIAPE n° 1445219. (Processo nº 23103.103903/2019-15).

PORTARIA Nº 555/2019/DAP - Interromper a parcela de férias programada para o período de 04/11/2019 a 03/12/2019, a partir de 23/11/2019, de LEONARDO PEREIRA DE ASSIS, matrícula SIAPE n° 3059801. (Processo nº 23103.103960/2019-96).

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2019

Fernando Ricardo Gavron
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas